
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL N° 1489/2023

LEI MUNICIPAL N° 1489/2023

De 30 de janeiro de 2023.

Súmula: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTO E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E AGENTES DO PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a ser aplicado a todos os servidores efetivos (quadro geral e magistério), Cargos em Comissão, Conselho Tutelar, Contratos temporários e Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários).

Parágrafo Único – O percentual previsto no *caput* deste corresponde a infalação entre janeiro e dezembro de 2022, medido pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).

Art. 2º - O vencimento da tabela dos Servidores que, após a aplicação do disposto nos artigos anteriores, resultou inferior ao salário-mínimo nacional, foi aplicado valor equivalente a este.

Art. 3º - Os valores das carreiras que resultaram acima do subsídio do Prefeito, foram aplicados valor equivalente a este.

Art. 4º - Ficam atualizados, no mesmo percentual previsto no artigo 1º desta lei, os vencimentos de todos os servidores inativos do município, aposentados e pensionistas, com

restituição prevista no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º - Em razão do disposto nesta Lei:

I – O anexo IV da lei municipal nº 1276/2019 (quadro do magistério – 20 horas) passará a viger na forma do anexo I da presente lei;

II - O anexo V da lei municipal nº 1276/2019 (quadro do magistério – 40 horas) passará a viger na forma do anexo II da presente lei

III – O anexo III da Lei nº 001/2022 passará a viger na forma do anexo III desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 30 de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:99EFD04D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2023. Edição 2700

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>